



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### LEI Nº 11.950, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

**SÚMULA:** Introduce alterações na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei Municipal n.º 9.337/2004, os cargos abaixo especificados:

<b>CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
Única	Serviço de Análise em Informática	ASIU01	03

<b>CARGO: CONTADOR</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
Única	Serviço de Contabilidade	CONU01	03

<b>CARGO: ADMINISTRADOR</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
Única	Serviço de Administração	ADMU01	03

<b>CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QTDE</b>
A	Serviço de Psicologia	PSPAPSI	01

**Art. 2º** Ficam extintos 1 (um) cargo vago de Economista, na função de Serviço de Economia, código ECOU01, 6 (seis) cargos vagos de Gestor de Planejamento, na função de Serviço de Análise em Planejamento e Gestão (GEP01),



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

todos do Grupo de Carreiras de Estado e 1 (um) cargo vago de Gestor Social, código – GSOU03, do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, instituído pela Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

**Art. 3º** Face ao contido no artigo 1º desta lei, o Anexo II – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, será alterado por Decreto do Executivo, conforme determina o parágrafo único do art. 54 da referida lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de novembro de 2013.

**Alexandre Lopes Kireeff**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Paulo Arcoverde Nascimento**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Ref.

**Projeto de Lei nº 204/2013**

**Autoria: Executivo Municipal.**

*Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.*